



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 126, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 071, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de _____ Nº 2802
de 16/06/23 Fl. _____
Visto _____

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, *caput*, e § 7º do Decreto nº. 071, de 3 de abril de 2023 que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º A frequência do servidor será apurada do dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês vigente, viabilizando a verificação do cumprimento de sua jornada de trabalho mensal.

*§ 7º O prazo para efetuar correções e/ou anotações relacionadas ao registro eletrônico de ponto será até o dia 23 do mês vigente de que trata o *caput*, sendo de responsabilidade do servidor a conferência das informações constantes no relatório mensal de registro eletrônico de ponto.*

Art. 2º Fica alterado o §7º e acrescido o §10, do Art. 4º do Decreto nº. 071, de 3 de abril de 2023 que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º.....

§7º Todas as horas extraordinárias autorizadas pelo Secretário (a) e/ou pela Chefia Imediata do servidor, serão automaticamente lançadas no Banco de Horas.

*§10 Poderá ser convertido em pecúnia o saldo de Banco de Horas do servidor, desde que expressamente autorizado por escrito pelo Secretário (a), e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 25 do mês vigente de que trata o *caput* do Art 3º deste Decreto.*

Art. 3º Fica alterado o §2º do Art. 7º do Decreto nº. 071, de 3 de abril de 2023 que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º.....

§2º Será promovido o fechamento do banco de horas 02 (duas) vezes ao ano, nos seguintes períodos:

I – Em Março: computando o período entre 20 de Agosto de um ano até



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 de fevereiro do ano seguinte;

II – Em Setembro: computando o período entre 20 de fevereiro até 19 de Agosto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO